

PROCESSO	:	14860-1/2012
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - MT
SECUNDÁRIO	:	EDSON DE SOUZA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – DESPACHO

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se de análise técnica da defesa sobre Tomada de Contas Especial instaurada pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO – SEC, referente ao Contrato de Fomento à Cultura nº 273/2007/SEC, encaminhada ao TCE/MT em 28/08/2012, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT).

Por meio do relatório técnico (fls. 317 a 319), desenvolvido pela Sra. Rosana de Oliveira Pereira, Técnico de Controle Público Externo, verificou-se que a prestação de contas fora enviada à Secretaria de Cultura (fls. 233 a 283), porém não foi analisada pela referida Secretaria opinando por enviar o processo a essa para a devida análise.

Por meio de novo relatório técnico (fls. 358/359), desenvolvido pela Sra. Rosana de Oliveira Pereira, Técnico de Controle Público Externo, informa que a Comissão de Tomada de Contas Especial se manifestou no sentido de que a competência da Comissão já se extinguiu pela análise conclusiva com todos os documentos juntados à época em que estava em seu poder.

Com a negativa da Comissão de Tomada de Contas Especial em expressar seu entendimento sobre a prestação de contas enviada pelo sr. Edson de Souza, esta subsecretaria verifica as referidas contas e constata que algumas notas

fiscais foram emitidas fora do prazo de vigência inicial do contrato, porém, o sr. Edson de Souza apresentou, devidamente protocolada na SEC, a solicitação de prorrogação em duas oportunidades - 05/10/2007 e 10/01/2008 (fls. 310/311) mas não recebeu qualquer resposta da Secretaria de Estado de Cultura. Diante da inércia da Secretaria, o defendente continuou com a realização do projeto até a sua conclusão. Portanto, devido à Secretaria de Estado de Cultura não ter respondido às solicitações do defendente, acata-se, no que diz respeito ao período de emissão de notas fiscais, a defesa apresentada pelo sr. Edson de Souza, visto este não poder ser responsabilizado pela inércia daquele.

Esta subsecretaria já se manifestou a respeito da prestação de contas enviada pelo sr. Edson de Souza (fl. 320/321) e mantém o posicionamento sobre a regularidade da prestação de contas.

Diante do exposto, encaminho o processo ao gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria. Subsecretaria de Controle Externo, em Cuiabá, 20 de março de 2013.

Edmar Cláudio Marangon
Subsecretário de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Carlos Eduardo Amorim França
Secretário de Controle Externo